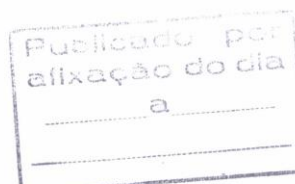


Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br



Projeto de Lei nº 007/05

259

Dispõe sobre inclusão de dotações na Lei Orçamentária do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária do corrente exercício as seguintes dotações:

01- Gabinete e Secretaria do Prefeito	RS
Manutenção da Assistência Jurídica	
02.062.0014.2008 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
Manutenção do Gabinete e Secretaria do Prefeito	
04.122.0020.2009 - 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00
02 – Depto. de Administração e Finanças	
Manutenção dos Serviços Contábeis	
04.124.0021.2016 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
03 – Depto. de Educação e Cultura	
Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
12.361.0188.2023 – 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00
Realização de Festas de Aniversário e Eventos Populares	
13.392.0247.2035 – 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
05 – Depto. Saúde, Saneamento e Ação Social	
Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde	
10.301.0428.2057 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social	
08.244.0486.2053 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
06 – Depto. de Obras e Transporte	
Manutenção de Estradas Vicinais	
26.782.0543.2075 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	3.000,00
04 – Depto. de Urbanismo, Esporte, Lazer e Turismo	
Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	
15.452.0323.2036 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
	<u>36.000,00</u>

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções


RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

Artº 2º - Com o recurso para criação das dotações mencionadas no artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, a seguinte dotação:

02 - Depto. de Administração e Finanças
02.02.01.04.123.0033.300 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....36.000,00
36.000,00

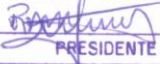
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 10 de maio de 2005.



Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal

ACIONO A PRESENTE LEI
EM 28/06/05


Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções MG

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 24 de JUNHO de 2005

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 24 de JUNHO de 2005

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Ao Sr. Prefeito Municipal, para SANÇÃO.
C. dos Poções, 24 de JUNHO de 2005

PRESIDENTE

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008